Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 21/2018 Processo Licitatório n° 53/2018

> Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma (01)рá carregadeira marca Volvo, modelo L 70D, Série 70346, de propriedade do município, com fornecimento de peças serviços.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às O9h00min do dia 14 de setembro de 2018, às O9h00min, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

1 - Do Objeto:

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto da máquina abaixo especificado, com fornecimento de peças e serviços conforme relacionado no modelo da proposta e que consiste basicamente no seguinte:

Item	Máquina
01	Conserto de uma (01) pá carregadeira marca Volvo, modelo
	L 70D, Série 70346, de propriedade do município, com
	fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I.

A realização do conserto da máquina também deverá observar o seguinte:

- 1.1 Garantia: Tanto os serviços, bem como as peças substituídas, deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo da máquina junto a Prefeitura Municipal, independentemente do número de horas trabalhadas;
- 1.1.1 Da revisão: Durante o prazo de garantia, deverá o licitante vencedor providenciar em, no mínimo, uma revisão geral

na máquina, envolvendo os itens que foram objeto do conserto, as quais deverão ser realizadas na Garagem de Máquinas do Município, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Será de responsabilidade do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia, assim como de líquidos, graxas, fluídos decorrentes do uso normal, exceto se as substituições que se fizerem necessárias não tenham advindo de má execução ou inconformidade do serviço executado pela licitante vencedora. Havendo necessidade de remoção da máquina até a oficina da Contratada, para fins de revisão, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

- 1.2 Qualidade das peças: Todas as peças deverão ser de boa qualidade, classificadas genuínas, sendo admitidas também peças como original (1ª Linha).
- 1.2.1 São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante;
- 1.2.2 Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.
- 1.3 Transporte da máquina: O transporte da máquina a ser consertado, no estado em que o mesmo se encontra, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.
- 1.3.1 Local para a retirada da máquina deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Porto Alegre, 537, na cidade de Santa Cecília do Sul RS, local onde a mesma estará disponível para exame, no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2018;
- 1.3.2 Entrega da máquina: A entrega da máquina, após o conserto contratado, deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município;
- 1.4 Providência preliminar à conclusão do serviço: Antes do início e da conclusão dos serviços, a licitante vencedora deverá comunicar ao Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Nilson Panisson, para que o mesmo proceda na avaliação dos serviços prestados e das peças substituídas ou este indique outra pessoa para a análise, devendo emitir relatório de conformidade.

- 1.4.1 O licitante deverá aguardar as orientações do município para que efetue a conferência das peças e do conserto, e o respectivo registro da conformidade.
- 1.5 Com a finalização do conserto da máquina, se faz necessário que o licitante vencedor apresente ao profissional mencionado no item 1.4, laudo da empresa vencedora pelo Engenheiro Mecânico indicado no Anexo XI, atestando que a máquina está apta e segura para o trabalho.
- 1.6 Caso se faça necessário a execução de qualquer conserto complementar aos itens arrolados neste edital, a licitante vencedora somente poderá o fazer após a autorização por escrito da administração, mediante a formalização do competente aditivo contratual.

2 - Da Apresentação dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial n° 21/2018.

Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Pregão Presencial n° 21/2018.

Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- 3.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

3.2.6 - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito até às **09h00min**, **do dia 14 de setembro de 2018**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada em cartório do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.
- **4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do \S 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo IV).

- **4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).
- **4.8.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- **4.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.10.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6 - Proposta de Preço:

- A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:
- **6.1.**A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.
- 6.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo qualquer dos itens, sem alteração quanto características е quantidades dos mesmos, sob pena desclassificação da proposta.
- **6.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.
- 6.1.3. Conter *obrigatoriamente* Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- 6.1.4. Deverá ser informada a marca das peças ofertados;
- **6.1.5.** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

- **6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma.
- 6.1.7. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias;
- 6.1.8. Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses;
- **6.1.9.** A proposta financeira que deixar de cotar o preço, item por item, de todas as peças e serviços discriminados no Anexo I será desclassificada.
- **6.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.3. A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a adequação da sua proposta, devidamente assinada nos moldes da proposta.
- **Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7 - Do Julgamento das Propostas:

- **7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.
- 7.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo Menor Preço Global.
- **7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.
- **7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de

desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).

- **7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.9. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate,

preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

- **7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

7.20. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal

- vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.21. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.22. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise documentação exigida para habilitação e dos interpostos.
- 7.23. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.
- **7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8 Da Habilitação (Envelope n° 02):
- 8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:
- 8.1.1. Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:
- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- 8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:
- 8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal n° 8666/93):
- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,

- e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.
- 8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- **Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

- **8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 8.2.4 Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):
- **8.2.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.
- Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.
- 8.2.5 Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei Federal n° 8666/93):
 8.2.5.1. Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s),
 junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA),

sendo que o Responsável Técnico necessariamente deverá ser um(a) Engenheiro(a) Mecânico.

- 8.2.5.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:
- I Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- II Contrato de Trabalho;
- III Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 8.2.5.4. Atestado de vistoria assinado pelo mecânico do Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas a máquina deverão ser realizadas dos dias 31 de agosto de 2018 a 05 de setembro de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070;
- **8.2.5.4.1.** O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.
- **8.2.5.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XI.**

8.2.6 - Declarações

- **8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).
- **8.2.5.3.** Declaração da licitante proponente conforme anexo IX, indicando o responsável pela empresa. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS.

- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9 - Da Adjudicação:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de

03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

11 - Das Dotações Orçamentárias

11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2018: 05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurí 2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13 - Do Contrato

13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por

ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

- 14.1. A licitante vencedora deverá entregar a máquina devidamente consertada, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a analise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.
- 14.2. O equipamento objeto deste certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 15 dias, contados da assinatura do contrato;
- **14.3.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal n° 8.666/93, da sequinte forma:
- a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;
- b) definitivamente, pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Sr. Nilson panisson e pelo Mecânico de Máquinas Pesadas, Sr. Daniel Rodrigues, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2.a, deste edital, depois de:
- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;
- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;
- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo

- de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;
- os custos decorrentes da eventual substituição correrão exclusivamente a conta da contratada.
- **14.3.1.** A fiscalização do objeto contratado será efetuada por técnicos do Município ou a ela contratado.

15 - Da Forma de Pagamento:

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item 14.3 do edital.
- 15.1.1. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **15.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal n° 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal n° 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.
- 15.3. Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, n° da agência e o n° da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso,

limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

- 16.1.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:
- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 18.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.7. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;
- 18.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente

prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

- 18.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.12. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

19 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Relação de Peças e Serviços;

Anexo II - Modelo de proposta financeira;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IX- Modelo de Procuração;

Anexo X - Laudo de Vistoria;

Anexo XI- Minuta de Contrato.

20 - Disposições Finais

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

21 - Do Foro

21.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de setembro de 2018.

Anexo I Pregão Presencial n° 21/2018

Relação de peças a serem substituídas e mão de obra para a carregadeira marca Volvo, modelo L 70D: Relação de Peças

Relação de		reça	.5			
Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição		
01	01	РÇ	421753	Tampa Trans		
02	01	Рç	11100089	Cabo freio de mão		
03	02	Рç	11990439	Cabo direção		
04	02	Рç	11998810	Reparo Elevação		
05	01	Рç	11998809	Reparo basc		
06	02	Рç	11035032	Anel		
07	02	Рç	11102532	Retentor		
08	02	Рç	11035346	Anel		
09	02	Рç	11035345	Anel		
10	32	Рç	11035366	Mola		
11	01	Рç	11102864	Placa		
12	02	Рç	11703590	Disco		
13	02	Рç	13948511	Anel		
14	01	Рç	1522293	Porca		
15	02	Рç	184791	Rolamento		
16	01	Рç	6644990	Filtro Ar		
17	01	Рç	11110150	Filtro Ar		
18	01	Рç	4787923	Filtro Transmissão		
19	01	Рç	11026934	Filtro Hidráulico		
20	01	Рç	466634	Filtro Lubrificante		
21	01	Рç	466987	Filtro Combustível		
22	01	Рç	4880463	Separador		
23	01	Рç	11046162	Mangueira		
24	01	Рç	11046163	Mangueira		
25	01	Рç	13933510	Mangueira		
26	02	Рç	13933774	Mangueira Esp.		
27	04	Рç	13948699	Anel Vedação		
28	01	Рç	13933382	Mangueira Esp		
29	04	Рç	13948700	Anel Vedação		
30	08	Рç	11993536	Anel		
31	08	Рç	932041	Anel		

Relação de Serviços

	3		- •					
Desc	cri	ção						
Mão	de	Obra	para	desmontagem	е	montagem		

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Telefone:

Razão Social:					
CNPJ:			nscrição Estadua	1:	
Endereço:				N°	CEP:
Bairro:		Cidade:		<u>.</u>	Estado:
Telefone:			-mail:		
Dados do Administ	rador				
Sócio Administrac	lor:				
CPF:	RG:		Endereço:		N°
Bairro:	Cidade:			CEP:	Estado:

Relação de Peças

E-mail:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	Рç	421753	Tampa Trans			
02	01	Рç	11100089	Cabo freio de mão			
03	02	РÇ	11990439	Cabo direção			
04	02	Рç	11998810	Reparo Elevação			
05	01	Рç	11998809	Reparo basc			
06	02	Рç	11035032	Anel			
07	02	Рç	11102532	Retentor			
08	02	РÇ	11035346	Anel			
09	02	Рç	11035345	Anel			
10	32	Рç	11035366	Mola			
11	01	РÇ	11102864	Placa			
12	02	Рç	11703590	Disco			
13	02	Рç	13948511	Anel			
14	01	Рç	1522293	Porca			
15	02	Рç	184791	Rolamento			
16	01	РÇ	6644990	Filtro Ar			
17	01	Рç	11110150	Filtro Ar			
18	01	Рç	4787923	Filtro Transmissão			
19	01	Рç	11026934	Filtro Hidráulico			

20	01	Рç	466634	Filtro Lubrificante
21	01	Рç	466987	Filtro Combustível
22	01	Рç	4880463	Separador
23	01	Рç	11046162	Mangueira
24	01	Рç	11046163	Mangueira
25	01	Рç	13933510	Mangueira
26	02	Рç	13933774	Mangueira Esp.
27	04	Рç	13948699	Anel Vedação
28	01	Рç	13933382	Mangueira Esp
29	04	Рç	13948700	Anel Vedação
30	0.8	Рç	11993536	Anel
31	08	Рç	932041	Anel

Relação de Serviços

Prazo de Entrega: 20 dias

Descrição	V. Total R\$
Mão de Obra para desmontagem e montagem	

Proposta	
Total de Peças	R\$
Total de Mão - de - obra/Serviços	R\$
Total de Peças e Mão - de - obra/Serviços	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)
Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

rrazo de direrega. 20 d.	145.		
Validade da Proposta:	60 (sessenta)	dias.	
Garantia: meses			
	<i>,</i>	de	de 2018.

Anexo III Pregão Presencial n° 21/2018

Modelo De Credenciamento

A	través	do pres	sente,	credencia	mos o(a) Sr	.(a)
	portado:	r(a) da c	édula de	identida	de n° _		e
do CPF n° _		_, a part	icipar d	la licitaç	ão inst	aurada	pelo
Município d	le Santa	Cecília	do Sul-R	RS, na mod	dalidade	e de Pr	egão
Presencial	sobon°	/2018,	na quali	dade de RE	PRESENT	ANTE LE	GAL,
outorgando-	lhe plen	os poder	es para	pronunci	ar-se	em nome	da
empresa			_, CNPJ	n°		bem	como
formular pr	opostas e	e pratica	r todos	os demais	atos i	nerente	s ao
certame.							
			·	de		de 2	018.
[agginatu	ra da ra	orosont an	+0 10001	/procurad	or do 1	i a i + a n +	o 1
[assinatu	ra do rej	-	RG, CPF,	-	or da i	ICILAIIL	e]
				_			
			reconhe	_			

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

Anexo IV Pregão Presencial n° 21/2018

Declaração de Habilitação

		(nome	da e	mpres	sa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n° sede				,	com
sede	(endere	ÇO C	omplet	(0),	em
sedeconformidade com o disposto no ar	t. 4°, i	nc. V	II, da	a Lei	n°
10.520/2002, DECLARA, sob as penas	da Lei,	que:			
() Cumpre plenamente os	requisi	tos de	habi	.litaç	ão,
referentes à licitação em epígrafe;					
() Na condição de micr	oempresa	/empre	sa de	pequ	ieno
porte, cumpre plenamente os requisit	cos de ha	bilita	ção re	eferer	ıtes
à licitação em epígrafe;					
() Na condição de micr	oempresa	/empre	sa de	pequ	ieno
porte, encontra-se em situação regu	lar de h	abilita	ação r	efere	ente
à licitação em epígrafe, ressalvada	a existê	ncia d	e rest	rição	o na
comprovação da regularidade fiscal,	comprom	etendo-	-se a	promo	ver
a sua regularização caso se sagre ve	encedora	do cer	tame ((Art.	43,
$$2^{\circ}$ da Lei n°. 123/2006), e por isso	requer	a conc	essão	do pr	azo
de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §	1° da Le	i n°. 1	L23/20)06) p	ara
tal regularização, pelas razões des	critas al	baixo:			
					_
Por ser expressão de verd	ade, fir	mamos o) pres	ente.	
	1			1 0.6	110
	_			de 20)18.
[assinatura do representante lega	1/procur	ador da	a lici	tante	[د
[abbinatura do representante rega	T/Procur	ador de		. cance	- 1

Anexo V Pregão Presencial n° 21/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa	_ inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	, declara,
estabelecida napara os fins do disposto na Lei Complement	ar n° 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as	
Empresa, na presente data, enquadra-se co	mo:
() Microempresa, conforme inc.	
Lei Complementar n°123/06;	
() Empresa de pequeno porte,	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
() Microempreendedor indivi	dual, cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício,	, não excedeu o limite
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações	s, da Lei Complementar
n°123/06 e suas alterações; não se	enquadra em qualquer
das hipóteses relacionadas no art. 18	B-A , § 4°, incisos I
a IV, da mesma lei; exerce tão	somente atividades
constantes do Anexo XIII da Resoluçã	o CGSN n° 94 de 29 de
novembro de 2011;	
() Cooperativa, tendo aufe	erido no calendário
anterior, receita bruta até o limite	e definido no inciso
II do caput do artigo 3° da Lei Complemen	ntar $n^{\circ}123/06$ (art. 34)
da lei n $^{\circ}$ 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empres	
vedações constantes do parágrafo 4° c	
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006.
,de	de 2018.
[Contador]	
CRC:	
[Carimbo]	

Anexo VI Pregão Presencial n° 21/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº e
do CPF n°, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em crabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2018.
[assinatura do representante legal/procurador da licitante] [nome, RG, CPF, cargo] [Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

Anexo VII Pregão Presencial n° 21/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

А	empresa					
estando ausen ciente do pra 109, inciso considerada representante licitatório.	zo recur: I, alín devidamen	sal rela ea "A" ite Hab	ativo à f da lei ilitada,	ase de hak federal vem por	oilitaçã 8.666/9 meio	o (art. 3), se de seu
			de		C	le 2018.
[assinatura	_	nome, RG	e legal/pi , CPF, ca arimbo]		da licit	ante]
(Este Anexo Documentação)	deverá	ser apı	resentado	no Enve	lope n°	01 -

Anexo VIII Pregão Presencial n° 21/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº
<pre>(número), sediada na Rua, n°,</pre>
(Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal,
(Nome/RG), declara, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo; b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei
Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
, de de 2018.
[assinatura do representante legal/procurador da licitante] [nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

Anexo IX Pregão Presencial n° 21/2018

Procuração

Outorgante: ,	(pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o	n°) ou
(pessoa física, inscrita no CPF sol	$o o n^{\circ}$), com
sede na Rua	
, na cidade de	, Estado do
, in ordate as, neste at	representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a)	
(nacionalidade), (estado civil), (p	
	, residente e
domiciliado na Rua	, n°, na cidade de
domiciliado na Rua, Estado do	, ii, iia cidade de
, Istado do	
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portado	r(a) do RG n°
e do CPF n° , resid	lente e domiciliado na Rua
	de de ,
Estado do .	
do Sul - RS, podendo para tanto prest ofertas e demais negociações, assina documentos, receber notificações, ir se quanto à desistência deste e pra inerentes ao referido certame.	ar atas e declarações, visar nterpor recurso, manifestar-
	de de 2018.
Outorgant Nome: CPF: RG:	
Outorgado	•
Nome:	
CPF:	

RG:

Anexo X Pregão Presencial n° 21/2018

Laudo





Laudo carregadeira VOLVO L70D

Em vistoria a carregadeira volvo L70 para posterior revisão da mesma, constatamos que se faz necessário o concerto do sistema de freio parte trazeira onde à peças danificadas, concerto do sistema hidráulico com trocas de reparos dos cilindros hidráulicos, mangueiras com vazamentos anéis de vedação, estofamento do assento do operador.

Relação de peças abaixo. Qnt. Referencia Descrição

01 421753 TAMPA TRANS 01 11100089 CABO FREIO MÃO 02 11990439 REPARO DIREÇÃO

02 11998810 REPARO ELEVAÇÃO 01 11998809 REPARO BASC.

02 11035032 ANEL 02 11102532 RETENTOR

02 11035346 ANEL 02 11035345 ANEL

32 11035366 MOLA

01 11102864 PLACA 02 11703590 DISCO

02 13948511 ANEL 01 1522293 PORCA

02 184791 ROLAMENTO 01 6644990 FILTRO AR

01 6644990 FILTRO AR 01 11110150 FILTRO AR

01 4787923 FILTRO TRANSM.

01 11026934 FILTRO HID. 01 466634 FILTRO LUB.

02 466987 FILTRO COMB. 01 4880463 SEPARADOR

01 4880463 SEPARADOR 01 11046162 MANGUEIRA

01 11046163 MANGUEIRA 01 13933510 MANGUEIRA

02 13933774 MANGUEIRA ESP.

04 13948699 ANEL VED. 01 13933382 MANGUEIRA ESP

04 13948700 ANEL VED.

08 11993536 ANEL 08 932041 ANEL





Santa Cecilia do Sul 10 de Agosto de 2018

Portaria 1992 2017 Becretário des Servicos Urbanos

Dionattan Mezzomo

Secretario de serviços urbanos

Daniel Rodrigues

Mecânico de Maquinas pesadas

Santa Cecília do Sul Valorizando com você! 2017-2020

Anexo XI Pregão Presencial n° 21/2018

documentação)

Declaração De Responsabilidade Técnica

(nome completo),

portador	da car	teira d	le ident	idade	profissi	onal	n°
	,	emitido	pelo		, do	micilia	ıdo
			, cc				
	,	respor	nsável				
	·	_	stabeleci		=	_	
sob as p responsabil pelos servi e exigência	lizando-se .ços prest	e em faze ados, em	er cumpri conformid	r todos ade com	os prod todas as	cediment condiçõ	cos
_			, de	<u> </u>		_ de 201	.8.
	[Assir	[Nome	responsáv e, RG, CPE [CREA] rofissão]		ico]		

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -

Anexo XII Pregão Presencial n° 21/2018

Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 21/2018 Processo Licitatório n° 53/2018

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma (01) pá carregadeira marca Volvo, modelo L 70D, Série 70346, de propriedade do município, com fornecimento de peças e serviços.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de Contratante, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx/xxxxx-xx, localizada na Rua , n° , no Município de representada pelo(a) Sr(a). _____, (qualificação), _____, abaixo assinado, de ora em portador do CPF n° diante denominada pura e simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial nº 21/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o sequinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de uma (01) pá carregadeira marca Volvo, modelo L 70D, série 70346, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 21/2018**, com o fornecimento das seguintes pecas e serviços:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca
01	01	Рç	421753	Tampa Trans	
02	01	Рç	11100089	Cabo freio de mão	
03	02	Рç	11990439	Cabo direção	
04	02	РÇ	11998810	Reparo Elevação	
05	01	Рç	11998809	Reparo basc	
06	02	Рç	11035032	Anel	
07	02	Рç	11102532	Retentor	
08	02	Рç	11035346	Anel	

09	02	Рç	11035345	Anel
10	32	Рç	11035366	Mola
11	01	Рç	11102864	Placa
12	02	Рç	11703590	Disco
13	02	Рç	13948511	Anel
14	01	Рç	1522293	Porca
15	02	Рç	184791	Rolamento
16	01	Рç	6644990	Filtro Ar
17	01	Рç	11110150	Filtro Ar
18	01	Рç	4787923	Filtro Transmissão
19	01	Рç	11026934	Filtro Hidráulico
20	01	Рç	466634	Filtro Lubrificante
21	01	Рç	466987	Filtro Combustível
22	01	Рç	4880463	Separador
23	01	Рç	11046162	Mangueira
24	01	Рç	11046163	Mangueira
25	01	Рç	13933510	Mangueira
26	02	Рç	13933774	Mangueira Esp.
27	04	Рç	13948699	Anel Vedação
28	01	Рç	13933382	Mangueira Esp
29	04	Рç	13948700	Anel Vedação
30	08	Рç	11993536	Anel
31	08	Рç	932041	Anel

Relação de Serviços

Desc	criq	ção					
Mão	de	Obra	para	desmontagem	е	montagem	

Cláusula Segunda - Do Valor

0	preço gl	obal a	ser	pago	pelo	Contr	atante	pelo
fornecimento	das peça	as e se	rviços	s nece	ssáric	s ao	conser	to do
	. será de	R\$		(_), ser	n que	incida	sobre
o mesmo qualo	quer espéc	cie de re	ajust	e, sen	do que	do mo	ntante	total
corresponde a	a peças e	materia	ais o	valor	de R\$		()
e mão de obra	a o valor	de R\$		() .		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo da máquina. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

Parágrafo Primeiro - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem o Processo Licitatório em referência.

Cláusula Quarta - Do Prazo

A CONTRATADA deverá entregar o equipamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item 14.1 do Edital retro mencionado.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1- Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da máquina;
- 3 Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- **4 -** Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da máquina), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- **6 -** Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 8 Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do Contratante e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- 9 Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;
- 10 Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;
- 11 Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro - Caso a Contratada possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da

Prefeita Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Contratante.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o CONTRATANTE:

- 1 Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;
- 3 Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária: 05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurí 2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigerá por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da Contratada. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da Contratada, caberá a este o ônus de deslocamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de ____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul Jusene C. Peruzzo Prefeita Municipal Contratante

		Empre	sa	
CNPJ	n°		/	
		Nome	9	
		Contra	tada	

Testemunhas: